



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4361 /2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.613/2017 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2628/2017.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil, pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atuar nas Escolas Municipais.

A contratação de mais 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil, deve-se a falta de profissionais nas Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.I.S) e na E.M.E.F. Patrício Dias Ferreira, que será Escola de Tempo Integral. A seguir elencados abaixo:

- E.M.E.I. Vilmar Antônio Madeira – 01 Monitor;
- E.M.E.I. Iracema Cidade – 02 Monitores;
- E.M.E.I. Pedacinho de Gente – 04 Monitores;
- E.M.E.I. Eva Saldanha – 01 Monitor;
- E.M.E.I. Dr. Alfredo Duarte – 02 Monitores;
- E.M.E.I. Nilza Torres Dorneles – 01 Monitor;
- E.M.E.I. Dionéia Soares – 02 Monitores;
- E.M.E.F. Patrício Dias Ferreira – 02 Monitores.

Entendo que esta hipótese encontra-se adequada e está legalmente prevista e justificada no inciso IV do artigo 200 transcrito acima, visto que é uma situação urgente pois as crianças precisam receber esse tipo de atendimento através de profissionais habilitados para tanto, havendo assim “outras situações (...) temporárias que vierem a ser definidas em lei específica”.

Ademais, como no último concurso realizado pelo Município este cargo não foi objeto de contratação, será possível que as contratações sejam feitas através do Processo Seletivo Simplificado nº 2628/2017, de caráter temporário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul.

Cabe salientar que a Lei Municipal nº 3945, de 04 de abril de 2018, autorizou o Município a contratar 10 (dez) Monitor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 2628/2018, contudo diante da grande demanda que existe neste cargo nas Escolas Municipais será necessário à contratação de mais 15 (quinze) monitores, baseando-se na ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado descrito.

Sendo assim, o presente Anteprojeto de Lei autoriza a contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil cujo prazo do contrato está embasado no artigo 200, §3 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2019.

  
**Giovani Aprestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**